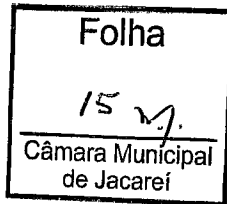




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA Nº 02

Ao Projeto de Lei do Legislativo, nº 020/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de itens e serviços sanitizantes, por parte de estabelecimentos públicos e privados, nos termos em que especifica.

Artigo 1º. O atual artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O descumprimento as disposições desta Lei, sujeitam os infratores as determinações contidas no Código Sanitário Estadual, conforme Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de abril de 2020.

ABNER DE MADUREIRA

ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PSDB

PATRICIA JULIANI

PATRICIA JULIANI

Vereadora – PSDB

DR. RODRIGO SALOMON

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de itens e serviços sanitizantes, por parte de estabelecimentos públicos e privados, nos termos em que especifica - Fls. 02.

Folha

16 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa otimizar a propositura, na medida em que esclarece trecho de possível dúvida na aplicação da lei, com o reforço na atuação dos entes federados.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de abril de 2020.


ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PSDB


PATRICIA JULIANI

Vereadora – PSDB


Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB